



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 26/03/13  
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 103/2013-GAG

Brasília, 26 de março de 2013.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A justificação para análise do Projeto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
AGNELO QUEIROZ  
Governador

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1417/2013  
Folha Nº 01 BIA

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado WASNY DE ROURE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA





L I D O  
Em, 26/03/13  
Assessoria de Finanças

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1417 /2013

PROJETO DE LEI Nº  
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** O quadro denominado Projeção da Renúncia de Natureza Tributária para Multas e Juros (R\$1,00) – PLD0 2013, constante do Anexo XI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO  
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - LDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL			NATUREZA	2013	2014	2015
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa	1.480.918	1.555.243	1.629.130
			Inscritos na Dívida Ativa	394.329	414.119	433.793
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	219.644	230.667	241.626
			Inscritos na Dívida Ativa	2.401.591	2.522.123	2.641.945
		Convênios ICMS 75/12 e 149/2012 e Projeto de Lei 1.399/2013	Não inscritos na Dívida Ativa	19.376.112	2.822.922	1.914.322
			Inscritos na Dívida Ativa	129.452.725	18.860.078	12.789.678
<b>TOTAL</b>				<b>153.325.318</b>	<b>26.405.152</b>	<b>19.650.494</b>

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1417/2013  
Folha Nº 02 BIA



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

---

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 021/2013 – GAB/SEF

Brasília, 25 de março de 2013

**Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1417/2013  
Folha Nº 03 BIA

Encaminho a Vossa Excelência, para posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal, o anteprojeto de lei que altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A proposição objetiva incluir no Anexo XI da Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores das renúncias de receita decorrentes do Convênio ICMS 149/2012 e do Projeto de Lei que *institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA/DF e dá outras providências.*

Essa renúncia de receita já havia sido enviada àquela casa de leis, como documento complementar ao Projeto de Lei Orçamentária para 2013. É fato, no entanto, que o montante dessa renúncia não integrou a Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando que a autorização pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, para inclusão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no programa, somente se deu no mês de dezembro de 2012, devendo, portanto se fazer a previsão legal por meio da proposta ora apresentada a Vossa Excelência.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

---

Os valores da renúncia foram informados à Câmara Legislativa na Exposição de Motivos nº 16/2013, desta Secretaria, que acompanhou o Projeto de Lei nº 1.399/2013.

Em razão disso, espero a acolhida do presente pleito, a fim de podermos dar continuidade aos trabalhos de melhoria na arrecadação tributária do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**ADONIAS REIS SANTIAGO**  
*Secretário de Estado de Fazenda*

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1417/2013

Folha Nº 04 BIA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na CEOF (art. 64, II, b c/c art. 217. III).

Em, 27/03/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1417/2013  
Folha Nº 05 BIA